



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.121/86

JOSE PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal proibido de fornecer licença, a qualquer título, para a instalação de usinas de asfalto ou beneficiadora de cereais, fora dos limites do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de abril de 1986

JOSE PANZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

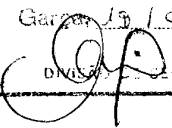
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2121/1966,
retro, foi publicada no Jornal

Comunicado de Jorale
Edição de 26/abril/1966

Garcia 19/08/66


DIRETOR DE SECRETARIA